

# FOCKINK®

gerando soluções e integrando tecnologias



Código de  
**CONDUTA E ÉTICA**

## **ÍNDICE**

I. Apresentação	3
II. Aplicação	3
III. Valores da Fockink	3
IV. Da Diretoria	4
V. Da Relação com os Funcionários	4
VI. Da Relação com os Nossos Clientes	4
VII. Comercialização de Mercadorias, Álcool e Drogas	5
VIII. Assédio Moral/Sexual	5
IX. Conflito de Interesses	6
X. Proteção e Uso Adequado de Ativos	8
XI. Prestadores de Serviços e Fornecedores	8
XII. Responsabilização de Atos Praticados Contra a Administração Pública	9
XIII. Órgãos Acadêmicos	10
XIV. Da Relação com os Concorrentes	10
XV. Responsabilidades	10
XVI. Composição do Comitê de Conduta e Ética	12
XVII. Canal de Comunicação	13
XVIII. Cumprimento	13
XIX. Conclusão	14
Termo de Compromisso	15

## **I. APRESENTAÇÃO**

Este é o Código de Conduta e Ética das empresas Fockink, constituindo um conjunto de valores morais e princípios que devem nortear a conduta humana, dentro e nas relações com as empresas Fockink, baseada em princípios éticos e morais, bem como nas disposições da Lei 12.846/2013 (a “Lei Anticorrupção”), refletindo o objetivo da administração de reforçar padrões éticos e morais, mantendo um ambiente de trabalho que promova o respeito às pessoas, às leis e à justiça.

## **II. APLICAÇÃO**

Os princípios contidos no Código de Conduta e Ética se aplicam a todos aqueles que mantêm vínculo/relação com as empresas Fockink.

## **III. VALORES DA FOCKINK**

Nossos Valores são norteados pelo mais extenso entendimento da expressão criada e praticada pelo nosso Fundador Alfredo Arnaldo Fockink: **“A MELHOR PROPAGANDA É O SERVIÇO”** .

### **RESPEITO**

Compreender e aceitar as diferenças, visando ao bom relacionamento entre as pessoas.

### **INTEGRIDADE**

Agir de forma justa, honesta, sincera e transparente com retidão e imparcialidade.

### **PROFISSIONALISMO**

Atuar com responsabilidade e competência para alcançar os objetivos da empresa, com base no respeito e na integridade.

#### **IV. DA DIRETORIA**

Incumbe aos Executivos da Fockink promover e zelar pela conduta ética que valorize a relação das empresas com seus funcionários e relacionados, a fim de aprimorar o desenvolvimento e bem-estar de todos, protegendo a confidencialidade de informações restritas sobre as empresas, seus clientes e acionistas, obtidas ou criadas em decorrência de suas atividades.

#### **V. DA RELAÇÃO COM OS FUNCIONÁRIOS**

A Fockink proporciona oportunidades iguais de emprego para todos os indivíduos e não aceita qualquer forma de discriminação e/ou assédio nos processos de gestão de pessoas, não aceita a adoção de trabalho infantil, não submete menores/mulheres grávidas e lactantes a trabalho em situações insalubres/perigosas ou com grande esforço físico e garante a liberdade de associação sindical.

O convívio no ambiente de trabalho deve se alicerçar na conduta justa de todos os profissionais, na busca de um objetivo comum, baseando-se na confiança, transparência e justiça.

#### **VI. DA RELAÇÃO COM OS NOSSOS CLIENTES**

É dever da Fockink zelar pela excelência no atendimento de seus clientes, buscando uma parceria duradoura com os mesmos, entendendo cada particularidade e, dessa forma, atendendo as suas necessidades.



Cumpra a Fockink fornecer produtos e serviços com qualidade e, através da melhoria contínua, ter a satisfação e preferência de seus clientes, funcionários e acionistas.

## **VII. COMERCIALIZAÇÃO DE MERCADORIAS, ÁLCOOL E DROGAS**

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas nas dependências da empresa, o uso e porte de drogas e armas, bem como são proibidas a comercialização e a permuta de mercadorias de interesse particular.

## **VIII. ASSÉDIO MORAL/SEXUAL**

Não é permitida a prática de qualquer forma de assédio moral, ético, religioso, sexual ou outras situações que representem intimidações, pressões ou ameaças no relacionamento com funcionários, independentemente do nível hierárquico.

Adotar critérios e/ou condutas abusivas, inoportunas ou ofensivas no ambiente de trabalho, sejam elas verbais, físicas ou gestuais é considerado um comportamento inaceitável. O funcionário que se sentir alvo das práticas acima poderá tratar o assunto pessoalmente com seu superior imediato ou direcionar-se ao Departamento de Recursos Humanos da empresa.

Ressalta-se que tal conduta poderá ser motivo de demissão por justa causa pelo empregador, bem como passível de Ação Regressiva pelos danos incorridos a empresa, conforme previsto em lei.

## **IX. CONFLITO DE INTERESSES**

Caracteriza-se “conflito de interesses” pela divergência que apresente potencial ofensivo aos interesses, princípios e objetivos da Fockink, ou que ainda possa influenciar, de maneira imprópria, o seu desempenho. Em situações de conflito, os interesses da Fockink não poderão ser comprometidos, como por exemplo, mas não se limitando, as abaixo citadas, e que requerem atenção especial:

- Nenhum funcionário deve aceitar ou solicitar qualquer tipo de benefício pessoal como: recebimentos em dinheiro, mercadorias, presentes, empréstimos ou quaisquer outras vantagens advindas de relacionamentos com fornecedores, bem como não praticar atos de liberalidade às custas da empresa, encaminhando ao setor de Recursos Humanos os brindes recebidos que não se enquadram como institucionais, de distribuição geral, ficando a cargo deste a destinação adequada;
- Mediante prévia e expressa autorização do Comitê de Conduta e Ética poderão ser aceitos convites para viagens custeadas por terceiros, desde que exista uma efetiva possibilidade de relacionamento/integração com executivos de outras redes, ou alguma vantagem comercial a Fockink;
- Não é permitido aos funcionários manter



- relações negociais diretas de qualquer espécie com fornecedores que mantenham seus parentes no quadro de funcionários;
- Os funcionários devem reportar ao superior imediato toda e qualquer atividade que exerça ou venha a exercer, ainda que indiretamente, que se mostre correlata ou concorrencial à Fockink, ou que possa interferir em seu desempenho, atribuições, responsabilidades profissionais;
  - Não é permitido participação societária em qualquer empresa que tenha qualquer tipo de relação comercial com a Fockink, e nenhum funcionário ou qualquer de seus parentes, podem beneficiar-se de compras de bens ou serviços diretamente de fornecedor em nome da Fockink, ou obter ganho pessoal com transações feitas como funcionário da empresa;
  - Não é permitido que parentes, trabalhem na mesma unidade ou no mesmo centro de custo corporativo, tampouco mantenham entre si a condição de líder/liderado. É obrigação do funcionário informar ao seu superior hierárquico caso ocorra tal hipótese, para uma definição da ação apropriada;
  - A associação política partidária é livre, sendo vedados constrangimentos de qualquer natureza por ideologia política. Nesse sentido, cumpre destacar que os funcionários da Fockink devem realizar suas atividades políticas em nome próprio, não fazendo qualquer referência às empresas, e fora de suas dependências;
  - Não é permitido o acesso às dependências privativas da Fockink por candidatos a quaisquer cargos eletivos, funcionários ou não, para divulgação de campanha eleitoral e publicidade.



## **X. PROTEÇÃO E USO ADEQUADO DE ATIVOS**

Coletivamente, os funcionários possuem a responsabilidade de salvaguardar e fazer uso adequado e eficiente do patrimônio da Fockink. Quaisquer situações ou incidentes que possam levar risco ao patrimônio, devem ser imediatamente comunicados às respectivas lideranças.

Os dados e informações internas são ativos corporativos de valor para a empresa, sendo utilizadas diligentemente e tratadas com absoluta confidencialidade. Não é aceitável que o funcionário transmita quaisquer informações, opiniões ou arquivos (som, imagem, etc.) por mensagens eletrônicas, aplicativos, redes sociais ou qualquer outro meio, que não sejam de interesse da empresa.

## **XI. PRESTADORES DE SERVIÇOS E FORNECEDORES**

Fornecedores e prestadores de serviços estão, da mesma forma que os funcionários, afetos a este Código de Conduta e Ética, assim devem observar as determinações contidas neste código, preservando o nome e a imagem da Fockink.

Nas relações contratuais com seus fornecedores, a Fockink impõe o estrito respeito aos termos da Constituição Federal, notadamente com relação às condições de dignidade da pessoa humana, bem como às condições justas, igualitárias e dignas de trabalho e o respeito ao cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente.





## **XII. RESPONSABILIZAÇÃO DE ATOS PRATICADOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

De acordo com a Lei 12.846/2013 (“anticorrupção”), a Fockink não tolera o ato de oferecer, prometer ou autorizar a oferta de qualquer bem ou valor a agentes públicos, ou de funcionários de empresas do setor privado, diretamente ou por intermédio de terceiros, a fim de influenciar a ação de tais agentes ou funcionários para obter vantagens impróprias.

Não é permitido que qualquer diretor, procurador, funcionário, representante, consultor, administrador, preposto, terceiro contratado, inclusive temporário, e as demais pessoas que, direta ou indiretamente atuem em nome da Fockink, utilizem o pagamento de facilitação, propina ou suborno, ora definidos como pagamentos a quaisquer autoridades, para acelerar a execução de tarefas burocráticas ou atos administrativos quaisquer.

Também não se permite praticar os atos de corrupção elencados na Lei Anticorrupção (lei 12.846/2013).

É desejável de todo funcionário ou fornecedor da Fockink informar seu superior hierárquico, ou denunciar à Ouvidoria da Fockink, sobre a ocorrência de quaisquer atos que contrariem as normas legais e, na medida do possível, documentando e detalhando o evento reportado, ficando assegurada a confidencialidade e sigilo da denúncia, nas seguintes situações:

- Tomar ciência de violações consumadas (ou em sua iminência) da Lei 12.846/2013 (“anticorrupção”), por qualquer funcionário, e/ou parceiro comercial da Fockink;
- Ter conhecimento de violação a este Código de Conduta e Ética por qualquer funcionário ou parceiro comercial da Fockink.

### **XIII. ÓRGÃOS ACADÊMICOS**

Todas as conferências, palestras, apresentações e trabalhos escolares sobre a Fockink que envolvam dados e/ou projetos estratégicos da empresa, bem como o fornecimento de material e informações para que terceiros o façam, devem ser autorizados previamente pela Diretoria.

### **XIV. DA RELAÇÃO COM OS CONCORRENTES**

A Fockink acredita que a concorrência leal contribui para o bem-estar dos clientes, promovendo seus negócios de forma justa, competente e ética, de acordo com a legislação pertinente, sem obter vantagens desleais de terceiros, fornecedores, parceiros ou concorrentes.

### **XV. RESPONSABILIDADES**

#### **DA LIDERANÇA**

Espera-se de toda a liderança o padrão de comportamento alinhado com este código, especialmente aos itens a seguir relacionados:

- Ser exemplo de conduta ética.
- Ler, compreender e cumprir o Código de Conduta e Ética.
- Divulgar o Código de Conduta e Ética para sua equipe e certificar-se de sua leitura e compreensão, orientando os funcionários sobre ações ou situações que representem eventuais dúvidas.

- Contatar o Comitê de Conduta e Ética para esclarecimento de dúvidas, bem como comunicá-lo sobre eventuais descumprimentos a este código.
- Recolher termos de compromisso devidamente preenchidos e assinados e enviá-los para a Área de Recursos Humanos.

## **DOS FUNCIONÁRIOS**

- Ser exemplo de conduta ética para seus colegas e terceiros.
- Ler, compreender e cumprir o Código de Conduta e Ética.
- Discutir, com sua liderança, eventuais situações ou dilemas éticos.
- Comunicar à liderança transações suspeitas ou fatos que conheça, que se configurem como conduta ilegal, duvidosa ou não ética, ou caracterizadores de violações ao Código de Conduta e Ética.

## **DA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS**

- Divulgar o Código de Conduta e Ética.
- Manter em arquivo os protocolos de entrega do Código de Conduta e Ética e termos de compromisso aos funcionários devidamente preenchidos e assinados.

## **DO COMITÊ DE CONDUTA E ÉTICA**

- Reunir-se ordinariamente a cada 12 meses, ou extraordinariamente quando for necessário, zelando pela atualização e aplicação deste Código de Conduta e Ética, considerando as críticas, sugestões recebidas e mudanças ocorridas na empresa.
- Analisar os relatos de fatos e situações que eventualmente não estejam de acordo com este Código.
- Atuar com agilidade, imparcialidade e transparência na solução

das questões que lhe forem encaminhadas.

- Assumir o levantamento de informações para análise dos relatos recebidos ou detectados e decidir o procedimento correto a ser adotado de acordo com esta análise, zelando pela máxima confidencialidade.
- Encaminhar respostas e soluções para os relatos apresentados.
- Tomar decisões administrativas nos casos mais graves de violações ao Código de Conduta e Ética.
- Registrar e documentar todos os relatos e soluções.
- Aprovar a elaboração, revisão e divulgação do Código de Conduta e Ética.

## **XVI. COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE CONDUTA E ÉTICA**

O Comitê de Conduta e Ética será constituído por 03 (três) membros, sendo o Presidente em Exercício, o Controller e o Gerente Corporativo de Recursos Humanos.

O membro do comitê que tiver relação com a matéria a ser deliberada deverá se declarar impedido de votar.

Fica facultado ao Comitê de Conduta e Ética convidar outras pessoas que considere relevantes para participar de suas reuniões, ou cujos assuntos

constantes da pauta de discussão sejam pertinentes a sua área de atuação.

Fica estabelecido a todos os integrantes do Comitê de Conduta e Ética que nenhuma estabilidade de emprego, tampouco acréscimo salarial de qualquer ordem lhe serão devidos em virtude da participação neste Comitê.

## **XVII. CANAL DE COMUNICAÇÃO**

Havendo violação das normas constantes neste Código cabe ao funcionário e/ou parceiro comunicar formalmente seu superior imediato ou através de denúncia ao Comitê de Conduta e Ética, através do e-mail ***comite\_etica@fckink.ind.br***.

Toda denúncia recebida será tratada com confidencialidade e sigilo, com exceção daquelas onde há obrigação legal de informação às autoridades governamentais.

## **XVIII. CUMPRIMENTO**

O desrespeito ao Código de Conduta e Ética sujeitará os funcionários às sanções disciplinares cabíveis, inclusive a rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

Os fornecedores, prestadores de serviços e/ou parceiros que deixarem de observar os preceitos aqui contidos, estarão igualmente sujeitos às sanções cabíveis.

## **XIX. CONCLUSÃO**

Este Código de Conduta e Ética contempla os princípios que norteiam nossa atitude profissional e deve ser respeitado por todo aquele que, de alguma forma, estiver vinculado profissionalmente à Fockink.

Situações não previstas devem ser encaminhadas ao Comitê de Conduta e Ética, que analisará e decidirá dentro dos princípios deste Código e da lei aplicável.



---

## **TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO ter total conhecimento do Código de Conduta e Ética da Fockink, o qual recebi, li e possuo em meu poder, assumindo o compromisso de cumpri-lo em todas as minhas atividades, estando ciente que a não observância do Código de Conduta e Ética poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis.

Panambi. RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

---

Assinatura





# **FOCKINK®**

gerando soluções e integrando tecnologias

Avenida Presidente Kennedy, 3312 • Bairro Arco-Íris  
CEP 98.280-000 • Panambi • RS • Brasil

+ 55 55 3375-9500

 grupo-fockink

 FockinkIndústriasElétricas

 GrupoFockink

 fockink\_ind

**[www.fockink.ind.br](http://www.fockink.ind.br)**